



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

ate do Prefeito

31 maio 72

DECRETO Nº 75 DE 31 DE MAIO DE 1972

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que houve atraso na emissão dos impostos devido aos problemas de reajustamento e falhas técnicas ocorridos durante a emissão.

CONSIDERANDO que só agora os avisos estão sendo entregues aos contribuintes, e necessário se faz dar-lhes pelo menos 30 (trinta) dias de prazo para liquidação de seu débito,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até dia 30 de junho do corrente o prazo para vencimento da 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 31 de maio de 1972 - 8ª Rua de Instalação do Município.

GERALDINO LOTI FILHO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura, e afixado no quadro de Edições na mesma data.